



Protocolo Administrativo nº 3927/2025
Fundamentação Legal: 13.019/2014 e suas alterações
Convênio nº 007/2025.

Termo de Convênio

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45**, com sede na Rua Galácio Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, nascido aos 13/07/1978, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 26.374.283 - 0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a **interveniência da Secretaria Municipal de Saúde através da secretária municipal SOLANGE APARECIDA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.949.346-3 SSP/SP e inscrita no **CPF/MF sob o nº 031.781.808-26**, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ 54.851.977/0001-41**, denominada simplesmente **CONVENIADA**, com endereço na Avenida Cap. Antônio Joaquim Mendes 661, Jd. Carlos Gomes, CEP 13.633-030, Pirassununga / São Paulo, telefone (19) 3565-5599, e-mail apae@apaepirassununga.org.br, CNES 2748290, Tipo de Prestador Filantrópico Habilitação CER IV, Portaria 2.426 de 10 de agosto de 2018, **conta bancária: Banco do Brasil, Agência 0163-5, Conta Corrente 48493-8 (fls.88)**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **MOACYR FONSECA JUNIOR, CPF 041.059.668-04**, residente e domiciliado na Rua Visconde Rio Branco, nº 800, Centro, nesta cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente Convênio que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, **Plano de Trabalho em fls. 96/110, demais legislações correlatas e conforme as cláusulas a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio oferecer serviços de prevenção, habilitação e reabilitação, promovendo cuidados em saúde a partir de Projeto Terapêutico Especializado, desenvolvendo ações voltadas para valorização da autonomia e independência da pessoa com deficiência, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA (fls. 96 a 110), parte integrante desta avença, independentemente da transcrição de seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. São obrigações do Município:

2.1.1. Transferir os recursos financeiros consignados, conforme cronograma de desembolso.

2.1.2. Dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais objeto do convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.



- 2.1.3. Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;
- 2.1.4. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência deste convênio;
- 2.1.5. Assinalar prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- 2.1.6. Comunicar a Secretaria de Estado de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela Entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros relacionados a este convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.
- 2.1.7. Noticiar a Câmara Municipal da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação.
- 2.1.8. Repassar mensalmente à Entidade os valores definidos neste instrumento.
- 2.1.9. Remeter ao Data-Sus, no prazo exigido, o total dos procedimentos/mês.
- 2.1.10. Obedecer todas as normas técnicas e administrativas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.1.11. Apoiar tecnicamente a CONVENIADA na execução das atividades objeto deste convênio;
- 2.1.12. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste convênio, observando no entanto, o regimento interno da CONVENIADA;
- 2.1.13. Examinar e aprovar as prestações de contas (mensal e total) dos recursos financeiros transferidos à CONVENIADA, cujo exame deverá ser realizado e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.1.14. Assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 3.1. São obrigações da Entidade:
 - 3.1.1. Executar o programa a que se refere à cláusula primeira quem deles necessitar, conforme plano de trabalho, discriminado no Anexo “Único” do presente instrumento.
 - 3.1.2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município.
 - 3.1.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
 - 3.1.4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
 - 3.1.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecimento na cláusula primeira;
 - 3.1.6. Apresentar mensalmente o faturamento realizado através das BPAs, devidamente preenchidas e assinadas pelos pacientes e concluído pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos (ficha individual de matrícula; livro de presença, livro de registro de demanda) todos devidamente atualizados e vistados pela Secretaria responsável.
 - 3.1.7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
 - 3.1.8. Assegurar ao Município, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.
 - 3.1.9. Autorizar a afixação de placas indicativas em suas dependências, em local de fácil visualização das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos governos federal, estadual e municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste convênio.



3.1.10. Fazer constar obrigatoriamente em destaque a participação do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, em materiais de divulgação, tais como faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como, em qualquer outro produto que possa ser utilizado para essa finalidade, observando-se o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, e nos § 1º do artigo 115 da Constituição Estadual, consoante a legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo Município.

3.1.11. Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

3.1.12. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONVENENTE,

3.1.13. Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

3.1.14. Manter e movimentar os recursos recebidos da CONVENENTE, junto ao **Banco do Brasil; Agência: 0163-5; Conta Corrente: 48.493-8 (fls. 88 Prot. 3927/2025)**, sendo contabilizado e prestado contas mensalmente;

3.1.15. Apresentar mensalmente e anualmente ao CONVENENTE o relatório de atividades descrevendo a aplicação dos recursos recebidos conforme acordado;

3.1.16. Manter a disposição da CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão do Município, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

3.1.17. Restituir à CONVENENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

3.1.18. Restituir à CONVENENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

c) Efetuar, em nome da CONVENENTE, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do termo de convênio;

d) Permitir o livre acesso do Município ao Programa, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

e) Proporcionar todas as informações que a CONVENENTE solicite sobre o Programa, sua situação financeira e documentos de licitação quando houver;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor estimado para atender o presente convênio, é de **R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais)**, correspondente a **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) mensais**, que deverá ser repassado, preferencialmente dentro do exercício, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

– Funcional Programática: 10.302.1003-2.521 (0349 3.3.50.39-05, código de aplicação: 300.0258), no valor de R\$ 1.663.610,45 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e dez e quarenta e cinco centavos);

– Funcional Programática: 10.302.1003-2.844 (0406 3.3.50.39-05, código de aplicação: 300.0094), no valor de R\$ 56.389,55 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove e cinquenta e cinco centavos)

4.2. O descumprimento pela entidade de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

4.3. A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita acompanhada da prestação de contas parcial tratada no inciso I desta cláusula



CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

5.2 A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e os Relatórios comprobatórios de atendimentos, que são fechados para envio ao Ministério da Saúde após o dia 20, serão apresentados junto com a prestação de contas do mês seguinte, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020, atualizada pela Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 12, que deverá ser instruído com os documentos abaixo,

5.3 Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

5.4 A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 90 dias após finalização da execução do convênio, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instruções nº 01/2020, atualizada pela Resolução Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 12 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

5.5 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 12;

5.6 Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

5.7 Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da CONVENIADA e respectivos períodos de atuação;

5.8 Relatório Anual da CONVENIADA sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

5.9 Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à CONVENIADA;

5.10. Ao término da vigência do convênio, deverá ser realizada a conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, destinada à movimentação dos recursos vinculados ao pacto, acompanhada do respectivo extrato bancário.

5.11 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

5.12 Publicação do Balanço Patrimonial da CONVENIADA, do exercício encerrado e anterior;

5.13 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

5.14 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

5.15 Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da CONVENIADA ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

5.16 Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

5.17 Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

5.18 Exigir da CONVENIADA para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

5.19 Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela CONVENIADA para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

5.20 Comprovante da devolução dos recursos não aplicados se houver;



5.21 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste convênio será contado retroativamente de 01 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único: O presente Termo de Convênio poderá ser rompido a qualquer momento por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão sob encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Finanças e do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

8.1. A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

1. Não execução do objeto deste convênio.
2. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
3. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este termo será publicado por extrato, no Diário Oficial do Município, na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONVENENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, __ de ____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ 54.851.977/0001-41 MOACYR FONSECA JUNIOR CPF 041.059.668-04

SOLANGE APARECIDA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA INTERVENIENTE
CPF 031.781.808-26

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 3927/2025
Fundamentação Legal: 13.019/2014 e suas alterações
Convênio nº 007/2025.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Constitui objeto deste convênio oferecer serviços de prevenção, habilitação e reabilitação, promovendo cuidados em saúde a partir de Projeto Terapêutico Especializado, desenvolvendo ações voltadas para valorização da autonomia e independência da pessoa com deficiência, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA (fls. 96 a 110), parte integrante desta avença, independentemente da transcrição de seus termos.

Valor: R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais).

Exercício 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE, RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE,

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **MOACYR FONSECA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: 041.059.668-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA INTERVENIENTE

SOLANGE APARECIDA MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF 031.781.808-26

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**

Cargo: Procurador-Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ Nº: 54.851.977/0001-41

PROTOCOLO ADM. Nº 3927/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

OBJETO: Constitui objeto deste convênio oferecer serviços de prevenção, habilitação e reabilitação, promovendo cuidados em saúde a partir de Projeto Terapêutico Especializado, desenvolvendo ações voltadas para valorização da autonomia e independência da pessoa com deficiência, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA (fls. 96 a 110), parte integrante desta avença, independentemente da transcrição de seus termos.

Valor: R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SOLANGE APARECIDA MARTINS**, CPF **031.781.808-26**, atesto que na data de **15/04/2025** às **10:52:34** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **saude.solange@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

723B4AD7227AE98CF4A5AC5382A55B32FF179E1F34C130A19F0C3446C0

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0869c111-1517-40d8-9694-1f2675360bb4

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 3927/2025 – FLS. 96 à 110**

Protocolo Administrativo nº 3927/2025
Fundamentação Legal: 13.019/2014 e suas alterações
Convênio nº 007/2025.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: Constitui objeto deste convênio oferecer serviços de prevenção, habilitação e reabilitação, promovendo cuidados em saúde a partir de Projeto Terapêutico Especializado, desenvolvendo ações voltadas para valorização da autonomia e independência da pessoa com deficiência, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA (fls. 96 a 110), parte integrante desta avença, independentemente da transcrição de seus termos.

Valor: R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais).

Exercício 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail:apae@apaepirassununga.org.br

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV

PLANO OPERATIVO 2025 (setembro a dezembro)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 54.851.977/0001-41

Endereço: Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, nº 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP: 13.633-030

Município: Pirassununga Estado: São Paulo

Telefone: (19) 3565-5599 E-mail: apae@apaepirassununga.org.br

CNES: nº 2748290 Tipo de Prestador: Filantrópico

Habilitação CER IV: Portaria nº 2.426, de 10 de agosto de 2018

Conta Bancária: Agência 0163-5 - C/C 48493-8

Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior

R.G.: **418.795** SSP/SP CPF: **.041.668**

Endereço Res.: R. Visconde do Rio Branco, nº 800 – Pirassununga/SP - CEP: 13.630-115

E-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Responsável Técnico

Nome: Regina Márcia Vaz de Lima Costa Valente

R.G.: **142.460** CPF: **.297.548**

Endereço Res.: Estância dos Ypês, s/nº - Mamonal – Pirassununga/SP - Caixa Postal 123

E-mail: apae@apaepirassununga.org.br

2. JUSTIFICATIVA

Através da Portaria GM nº 793, de 24 de abril de 2012 que instituiu a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, a APAE de Pirassununga foi habilitada como CER IV pela Portaria nº 2426 de 10 de agosto de 2018, com a finalidade de ampliar os Serviços de Reabilitação/Habilitação Física, Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo, Auditiva e Visual; oferecendo diagnóstico, tratamento, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para rede de atenção à saúde, atendendo o município de Pirassununga e 25 municípios da DRS X-Piracicaba.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

3. OBJETIVO

Oferecer serviços de prevenção, habilitação e reabilitação, promovendo cuidados em saúde a partir de Projeto Terapêutico Especializado, desenvolvendo ações voltadas para valorização da autonomia e independência da pessoa com deficiência.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar diagnóstico precoce de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, através da avaliação dos sinais clínicos, analisando aspectos cognitivos, sensoriais, motores, fala e expressividade, visando melhor prognóstico em relação ao desenvolvimento global e funcionalidade;
- Estimular precocemente o desenvolvimento neuropsicomotor a partir da hipótese diagnóstica;
- Oferecer serviço de habilitação/reabilitação, realizado por equipe multiprofissional, para o desenvolvimento de habilidades de vida autônoma, através de elaboração de PTS (Plano Terapêutico Singular);
- Aplicar métodos e técnicas terapêuticas nas alterações posturais, do movimento, do tônus muscular, da força muscular, equilíbrio, coordenação motora e propriocepção que causem limitações funcionais;
- Orientar os pais/cuidadores e escola quanto às condutas em casa/escola, como complemento da conduta terapêutica;
- Prescrever e orientar o uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- Indicar e orientar recursos de tecnologia assistiva;
- Proporcionar informações a comunidade em geral, a família e outros profissionais;
- Contribuir com o processo de inclusão da pessoa com deficiência na sociedade;
- Oferecer atendimento individual, grupal e à distância de acordo com a legislação de cada conselho profissional, usando as tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC).

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta feira, das 07:00 às 17:00 h.

6. PÚBLICO ALVO

Reabilitação Física:

- Pessoas Amputadas, Ostomizadas, Monoplégicas, Monoparéticas, Paraplégicas, Paraparéticas, Hemiplégicas, Hemiparéticas, Tetraplégicas, Tetraparéticas, Triplégicas,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Triparéticas, Paralisia Cerebral, Nanismo.

Reabilitação Intelectual/Autismo:

- Pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo.

Reabilitação Visual:

- Pessoas com deficiência visual (baixa visão e cegueira), deficiência visual irreversível, que interfira na sua funcionalidade.
- Estrabismo ou suspeita de estrabismo, criança até 7 anos para Reabilitação Visual.
- Encaminhamento via DRS X para aquisição de prótese ocular.

Reabilitação Auditiva:

- Pessoas com Deficiência Auditiva, indicação de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora).
- Bebês com falha no teste da orelhinha, exames audiológicos (audiometria, BERA e imitânciometria) para avaliação diagnóstica de deficiência auditiva.
- Teste da Orelhinha para municípios de Pirassununga, encaminhados pela Santa Casa de Misericórdia.

Estimulação:

- Bebês de alto risco na faixa etária de 0 a 3 anos de idade, portadores de comprometimentos motores, intelectuais e ou sensoriais.

7. QUANTITATIVO DE PACIENTES/MÊS ATENDIDOS

A média do número de usuários atendidos deve considerar o estabelecido para cada modalidade de reabilitação, a saber mínimo de:

Serviços		Capacidade de atendimento e meta
CER IV	Reabilitação Física	200 usuários/mês
	Reabilitação Intelectual	200 usuários/mês
	Reabilitação Visual:	150 usuários/mês
	Reabilitação Auditiva	150 usuários/mês
Total de usuários		700 usuários/mês

8. RECURSOS FÍSICOS – CER IV

MODALIDADE DE REABILITAÇÃO	AMBIENTE
FÍSICA	01 - Consultório de Ortopedia 01 - Ginásio 03 - Box de Eletroterapia 02 - Sala de Fisioterapia 01 - Sala de Fisioterapia respiratória



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

MODALIDADE DE REABILITAÇÃO	AMBIENTE
INTELECTUAL	01 - Consultório de Neurologia e/ou de Psiquiatria 02 - Sala de Atendimento
VISUAL	01 - Consultório de Oftalmologia 01 - Espaço adequado para Orientação e Mobilidade 01 - Sala de Reabilitação Visual
AUDITIVA	01 - Consultório de Otorrinolaringologia 02 - Sala para Audiometria 01 - Sala para exames complementares: BERA / EOA
ÁREA COMUM HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO	Consultório para triagem e avaliação clínico funcional Sala de atendimento terapêutico infantil individual Sala de atendimento terapêutico adulto individual Sala de atendimento terapêutico em grupo infantil e adulto Sala de Estimulação Precoce Sala de atendimento (gaiola de habilidades) Sala de Integração Sensorial Sala de reunião Sala de Atividade de Vida Prática (AVP) Área de convivência interna Sala de Enfermagem Hidroterapia
APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO	03 - Salas do setor administrativo 01 - Almoxarifado 02 - Salas de recepção/espera 01 - Sala de Arquivo 02 - Depósitos de material de limpeza 01 - Refeitório/Copa 06 - Sanitários (feminino e masculino) 01 - Fraldário
ÁREA EXTERNA	01 - Área de embarque e desembarque para ambulância / veículo adaptado 01 - Área de convivência externa 01 - Garagem descoberta 01 - Abrigo externo de resíduos sólidos

9. RECURSOS HUMANOS – CER IV

Profissionais da Saúde: Responsável Técnico, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Médico Clínico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Técnica para Orientação e Mobilidade, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Assistente Social, Educador Físico, Psicopedagogo e Cuidador.

Equipe de Apoio: Diretora Administrativa, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Advogado, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Secretaria, Guarda, Motorista, Recepcionista, Servente, Supervisor.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

10. EQUIPAMENTOS – Área de Saúde

A entidade disponibilizará equipamentos necessários conforme Instrutivo de Reabilitação Física, Intelectual e TEA, Visual e Auditiva.

11. SERVIÇOS

11.1 REABILITAÇÃO FÍSICA

O atendimento especializado é realizado por equipe multiprofissional, composta por profissionais capacitados, atuando de maneira interdisciplinar. É desenvolvido a partir do Plano Terapêutico Singular, considerando as necessidades específicas de cada indivíduo e sua família.

Objetivo Geral

Oferecer consulta (neurologia e ortopedia) e habilitação/reabilitação física por meio da aplicação de métodos e técnicas apropriadas nas alterações sensoriais, posturais, do movimento, do tônus muscular, da força muscular, equilíbrio, coordenação motora e propriocepção, que causem limitações funcionais.

Objetivos Específicos

- Proporcionar diagnóstico precoce, através da avaliação física das condições clínicas, anatomofisiológicas e funcionais, considerando a função cognitiva, o estado mental e as condições de coordenação motora;
- Elaborar estratégia terapêutica por meio de plano terapêutico singular;
- Envolver a família no processo terapêutico, oferecendo as informações necessárias para torná-la participante e atuante;
- Prescrever, orientar e treinar o paciente para a utilização de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) e recursos de tecnologia assistiva;
- Emitir relatórios de orientação quanto aos procedimentos e adaptações necessárias a área escolar;
- Facilitar a inclusão do indivíduo na família, trabalho e comunidade;
- Acompanhar e orientar o paciente e sua família quanto ao aspecto psicológico.
- Promover o bem-estar e qualidade de vida à pessoa com deficiência física, associada ou não a outras deficiências.

11.1.1 ATENDIMENTO À PESSOA OSTOMIZADA

Objetivo Geral

Oferecer serviço as pessoas ostomizadas nas áreas de enfermagem, nutrição e psicologia.

Objetivos Específicos



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

- Atendimento individual;
- Orientar e incentivar os usuários à participação em grupos de apoio;
- Orientar a pessoa com estoma para o convívio social e familiar;
- Orientar a família;
- Incentivar e capacitar para o autocuidado pessoal;
- Realizar encaminhamento necessário quando detectadas quaisquer intercorrências;
- Dispensação dos equipamentos de ostomia, enviados pelo ARE-Limeira (DRS X) aos pacientes de Pirassununga.

11.2 REABILITAÇÃO INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA)

Considerando que a assistência à saúde das Pessoas com Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro do Autismo requer estrutura especializada, com instalações e equipamentos adequados, profissionais habilitados e suporte clínico para diagnóstico e terapia.

Objetivo Geral

Oferecer consulta (neurologia e psiquiatria), serviços de prevenção, habilitação/reabilitação através de atendimento multiprofissional, visando cuidados em saúde a partir da elaboração do Plano Terapêutico Singular, visando ações voltadas para a valorização da autonomia e independência da Pessoa com Deficiência Intelectual e com Transtorno do Espectro do Autismo.

Objetivos Específicos

- Realizar avaliação diagnóstica com equipe multiprofissional, composta por médico especialista (psiquiatra e/ou neurologista) e por profissionais da área da reabilitação, com a finalidade de estabelecer o impacto e repercussões no desenvolvimento global do indivíduo e na sua funcionalidade;
- Oferecer atendimento multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: estimulação precoce, orientações à família, orientações à escola;
- Oferecer habilitação/reabilitação, visando, entre outras, o desenvolvimento de habilidades, funcionalidade, cognição, linguagem e sociabilidade;
- Propor situações planejadas, de acordo com as necessidades de cada indivíduo, para propiciar o desenvolvimento de habilidades comunicativas, trabalhando a comunicação a partir de situações que envolvam o ambiente cotidiano do usuário;
- Apresentar atividades de estimulação da fase articulatória da linguagem expressiva, direta e indireta, oral e escrita, trabalhando aspectos de compreensão e expressão, objetivando o enriquecimento funcional da linguagem;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

- Favorecer atividades que façam uso de recursos visando a estimulação dos processos de desenvolvimento cognitivo, assim como contribuir com o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

11.3 REABILITAÇÃO VISUAL

O atendimento especializado é realizado por equipe multiprofissional, composta por profissionais capacitados, atuando de maneira interdisciplinar. É desenvolvido a partir do Plano Terapêutico Singular, considerando as necessidades específicas de cada indivíduo e sua família.

Objetivo Geral

Oferecer consulta oftalmológica para diagnóstico e prescrição de correções óticas, adaptação de prótese ocular, reabilitação/habilitação, promover independência por meio de orientação em mobilidade, reabilitação visual, favorecendo desta forma a inclusão da pessoa com deficiência visual.

Objetivos Específicos

- Oferecer Diagnóstico e tratamento;
- Elaborar plano terapêutico, desenvolvido por meio do trabalho interdisciplinar junto à pessoa com deficiência visual e sua família;
- Reconhecer os aspectos ambientais e sociais;
- Reconhecer as expectativas e necessidades funcionais do indivíduo;
- Prescrever correção óptica de sua ametropia e de auxílios;
- Orientar quanto uso de auxílios não ópticos e eletrônicos para baixa visão;
- Orientar quanto aos aspectos legais da deficiência visual;
- Encaminhar a serviços especializados;
- Disponibilizar equipe para aplicação do teste do olhinho e acuidade visual;
- Propiciar atividades sociais e ocupacionais favorecendo a integração familiar e social;
- Desenvolver atividades que confirmam maior grau de autonomia pessoal;
- Proporcionar o treinamento de orientação em mobilidade com o objetivo de desenvolver habilidades básicas em cima de técnicas específicas;
- Capacitar pessoas com deficiência visual para utilização do método Braille;
- Avaliar a necessidade da tecnologia assistiva e de recursos terapêuticos adequados;
- Oferecer intervenção precoce à bebês de 0 a 3 anos atendimento na estimulação precoce.

11.4 REABILITAÇÃO AUDITIVA

Considerando os adultos e as crianças que apresentam dificuldades de comunicação decorrentes de uma perda auditiva, o serviço de habilitação/reabilitação vem para promover cuidados à



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

saúde desenvolvendo ações voltadas para a valorização da independência e autonomia da pessoa com deficiência.

Objetivo Geral

Avaliação, diagnóstico, monitoramento, acompanhamento, reabilitação/habilitação, da deficiência auditiva e protetização auditiva.

Objetivos Específicos

- Realizar diagnóstico audiológico por meio de consulta médica especializada e exames audiológicos (Audiometria Tonal Limiar, Logoaudiometria, Imitanciométrica, Potencial Evocado Auditivo de tronco Encefálico - PEATE/BERA, Processamento Auditivo Central - PAC, Emissões Otoacústicas - EOA);
- Indicar, prescrever, selecionar, adaptar, conceder dispositivos eletrônicos aplicados à surdez (Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI);
- Acompanhar, desde a seleção, a adaptação do tipo e características tecnológicas do AASI, adequando o amplificador sonoro às características audiológicas e necessidades acústicas do indivíduo DA;
- Treino do manuseio do dispositivo de amplificação individual – AASI;
- Monitoramento audiológico da perda auditiva;
- Elaborar estratégia terapêutica através do Plano Terapêutico Singular;
- Realizar Treinamento Auditivo Acusticamente Controlado (TAAC) para os diagnosticados com Transtorno do Processamento Auditivo Central - TPAC;
- Emitir relatórios de orientação quanto aos procedimentos e adaptações necessárias ao deficiente auditivo em idade escolar;
- Emitir relatórios de orientação quanto aos procedimentos e adaptações necessárias ao deficiente auditivo em ambiente laboral;
- Desenvolver atividades que confirmam maior grau de autonomia ao deficiente auditivo;
- Oferecer apoio psicológico a pacientes e familiares;
- Oferecer atendimento, no setor de estimulação precoce ao bebê de 0 a 3 anos;
- Realizar etapas de teste e reteste da Triagem Auditiva Neonatal (TANU) nos casos cujo Recém Nascido (RN) apresente indicadores de risco para a DA;
- Realizar avaliação médica especializada nos casos que falharam na TAN (com ou sem IRDA);
- Realizar o diagnóstico audiológico nos bebês que falharam na Triagem Auditiva Neonatal (TANU);
- Oferecer orientações e monitoramento nos casos que passaram no “Teste da Orelhinha”, porém apresentam IRDA;
- Orientar sobre os direitos e benefícios do Deficiente Auditivo;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

- Contribuir com o processo de inclusão de pessoas com deficiência auditiva na sociedade.

11.5 PROGRAMA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE (0 a 3 anos)

A intervenção precoce visa o desenvolvimento do bebê de acordo com a fase em que ela se encontra. Assim, implementa-se um conjunto de atividades destinadas a proporcionar à criança, nos primeiros anos de vida, o alcance do pleno desenvolvimento por isso elas devem ser de caráter global, ou seja, percebendo a criança como um ser biopsicossocial independente de sua idade, o desenvolvimento sistêmico deverá ser o objetivo principal.

A estimulação visual, auditiva, percepção do seu corpo, do corpo do outro e sua relação, do espaço e do tempo, e de seus movimentos, devem estar incorporados aos objetivos do profissional que está em contato com o bebê, além da presença e participação da família, para que esse trabalho seja realizado de forma contínua e natural não apenas por um profissional.

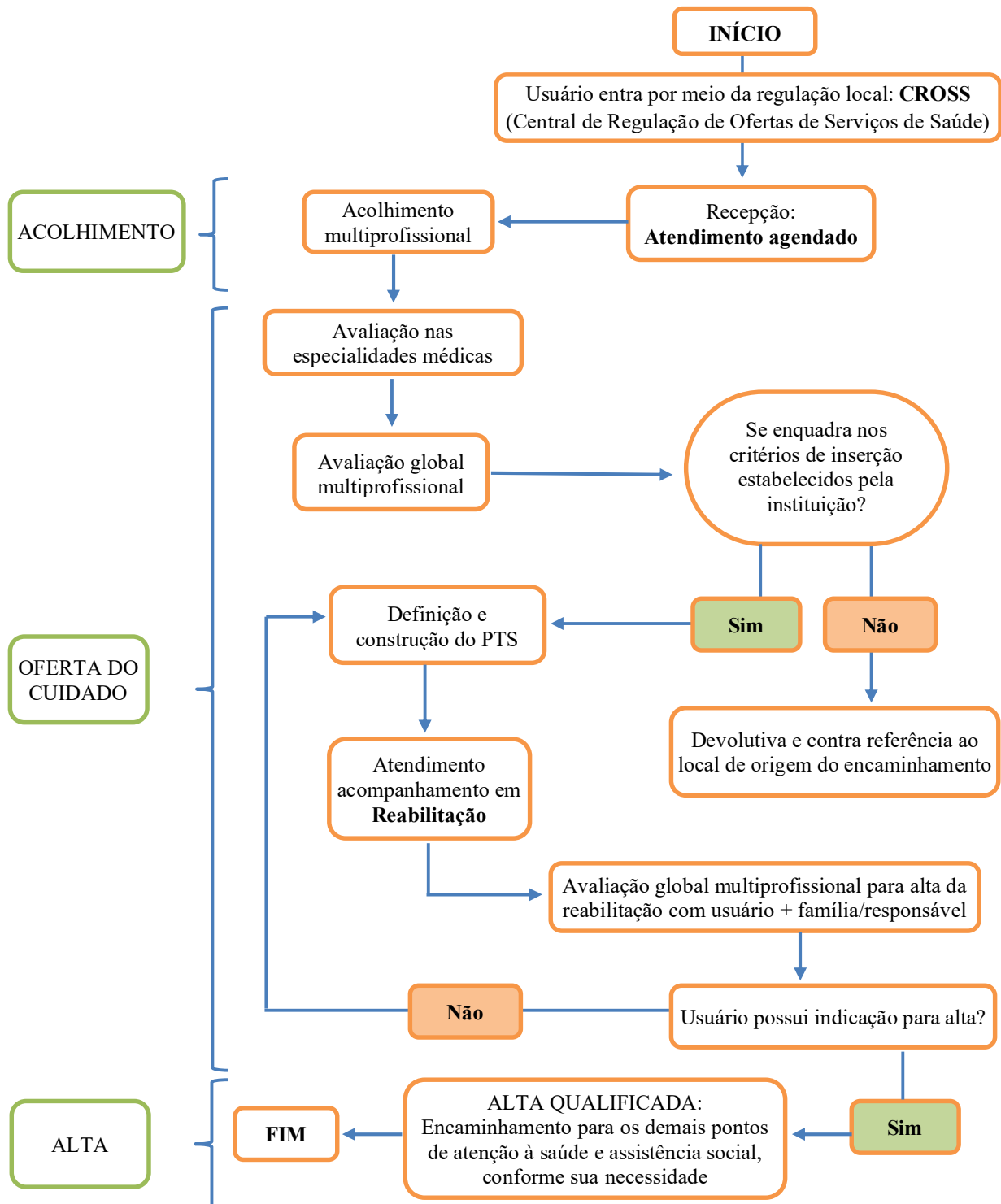
Objetivo Geral

Criar condições facilitadoras para ajudar no desenvolvimento da criança, evitando ou minimizando os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor.

Objetivos Específicos

- Orientar a família quanto aos recursos existentes na instituição;
- Fornecer subsídios de apoio para sanar dificuldades;
- Dar ênfase a importância do papel dos pais no processo terapêutico do filho;
- Ser continente à angústia/frustração pela perda do filho idealizado e trabalhar a melhor aceitação do filho real;
- Trabalhar com as mães, a importância da estimulação que ficou comprometida frente à dificuldade de lidar com o filho especial;
- Elaborar plano terapêutico com equipe multidisciplinar;
- Evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor;
- Estimular o desenvolvimento sensorio motor da criança;
- Estimular o desenvolvimento motor da criança de acordo com sua idade;
- Prevenir a instalação de deformidades na coluna vertebral e membros;
- Prevenir a perda de massa óssea, massa muscular e atrofia;
- Estimular o desenvolvimento da fala e linguagem da criança;
- Estimular o desenvolvimento da musculatura responsável pela deglutição e mastigação;
- Desenvolver hábitos de vida diária como higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção.

12. FLUXO DE EXECUÇÃO





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

13. MODALIDADES DE ATENDIMENTO

- Acolhimento à família e ao paciente
- Assistência de Enfermagem
- Assistência ao paciente ostomizado
- Atendimento médico especializado, de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e educação física
- Atividades de Vida Prática
- Acupuntura
- Bandagem
- Fisioterapia Respiratória
- Hidroginástica
- Hidroterapia
- Integração Sensorial
- Gaiola de Habilidades
- Musculação Adaptada
- Condicionamento físico
- Psicomotricidade
- Orientação do uso de Tecnologia Assistiva
- Prescrição de Órtese, Prótese e Meio de Locomoção
- Orientação (pacientes/pais/cuidadores e escola)
- Visita domiciliar para munícipes de Pirassununga

14. INDICADORES

Metas	Ação/Atividade	Resultados	Forma de Verificação	Periodicidade
Atender o mínimo de 150 usuários/mês com deficiência Auditiva	Triagem	Diagnosticar e avaliar a funcionalidade	Agendas via CROSS	Diária
	Construir e reavaliar periodicamente o PTS	Elaboração de um plano de atendimento multiprofissional com o paciente/responsável	Prontuário	Conforme a necessidade do paciente
Atender o mínimo de 200 usuários/mês,	Atender (40') individualmente e/ou em grupo, presencial/teleatendimento Exames	Qualidade de vida, autonomia	PTS, Prontuário, BPA, APAC	Conforme a necessidade do paciente
	Registrar prontuários e a	Qualidade	Prontuário, BPA,	Diária



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Metas	Ação/Atividade	Resultados	Forma de Verificação	Periodicidade
com deficiência Física	produção		APAC: Faturamento	
Atender o mínimo de 200 usuários/mês, com deficiência Intelectual/TEA	Criar protocolos de atendimento	Promover a padronização das condutas multidisciplinares, auxiliando na uniformização dos tipos de tratamento	Coordenação	Permanente
	Realizar e participar de reuniões de equipe para estudos e discussões de casos	Melhoria da qualidade	Atas Coordenação	Quando necessário
Atender o mínimo de 150 usuários/mês, com deficiência Visual	Articular com os outros componentes de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência)	Qualidade	Ofícios, Encaminhamentos, Prontuário	Diária
	Divulgação de campanhas preconizadas pelo SUS e ANVISA	Prevenção, informação e conscientização	Redes sociais	Mensal
	Orientações com temas direcionadas ao autocuidado, estimulação precoce e orientações gerais aos pacientes e familiares	Prevenção, informação e conscientização	Redes sociais	Bimestral
	Busca ativa dos pacientes faltosos pela assistente social, após três faltas consecutivas, antes da retirada do serviço	Contato telefônico	Prontuário, Evolução	Diária
	Pré e pós consulta	Qualidade	Prontuário	Diária

METAS QUALITATIVAS

- Orientar quanto ao desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos pacientes, bem como na defesa da garantia do direito à saúde.
- Realizar acolhimento pela recepção, assim como estrutura física e auxílio aos pacientes no deslocamento do transporte até as terapias.
- Oferecer transporte adaptado aos usuários munícipes de Pirassununga, cadeirantes com deficiência física e alto grau de comprometimento na sua mobilidade, sempre com a presença de uma acompanhante responsável.
- Obter aprovação do serviço realizado em pesquisa de satisfação junto as famílias atendidas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

15. PLANO DE APLICAÇÃO

Ord	Função	Salário	Adicional	Salário Total	4 meses	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total	FGTS	Verbas Multa Rescisória	Total Geral
1	Assistente Administrativo	2.414,73	241,47	2.656,20	10.624,81	1.328,10	2.656,20	885,40	15.494,52	1.239,56	3.275,98	20.010,06
2	Assistente Administrativo 2	3.000,00	300,00	3.300,00	13.200,00	1.650,00	3.300,00	1.100,00	19.250,00	1.540,00	4.070,00	24.860,00
3	Assistente Social	5.516,37	551,64	6.068,01	24.272,03	3.034,00	6.068,01	2.022,67	35.396,71	2.831,74	7.483,88	45.712,32
4	Assistente Social	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
5	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	9.184,65	1.148,08	2.296,16	765,39	13.394,28	1.071,54	2.831,93	17.297,75
6	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	9.184,65	1.148,08	2.296,16	765,39	13.394,28	1.071,54	2.831,93	17.297,75
7	Auxiliar Administrativo	2.537,27	253,73	2.791,00	11.163,99	1.395,50	2.791,00	930,33	16.280,82	1.302,47	3.442,23	21.025,51
8	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	9.184,65	1.148,08	2.296,16	765,39	13.394,28	1.071,54	2.831,93	17.297,75
9	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	9.184,65	1.148,08	2.296,16	765,39	13.394,28	1.071,54	2.831,93	17.297,75
10	Auxiliar Administrativo	2.191,79	219,18	2.410,97	9.643,88	1.205,48	2.410,97	803,66	14.063,99	1.125,12	2.973,53	18.162,63
11	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	9.184,65	1.148,08	2.296,16	765,39	13.394,28	1.071,54	2.831,93	17.297,75
12	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	9.184,65	1.148,08	2.296,16	765,39	13.394,28	1.071,54	2.831,93	17.297,75
13	Auxiliar Administrativo	2.191,79	219,18	2.410,97	9.643,88	1.205,48	2.410,97	803,66	14.063,99	1.125,12	2.973,53	18.162,63
14	Auxiliar Administrativo	2.087,42	208,74	2.296,16	9.184,65	1.148,08	2.296,16	765,39	13.394,28	1.071,54	2.831,93	17.297,75
15	Auxiliar de Manutenção	2.906,00	290,60	3.196,60	12.786,40	1.598,30	3.196,60	1.065,53	18.646,83	1.491,75	3.942,47	24.081,05
16	Auxiliar de Secretaria	2.262,88	226,29	2.489,17	9.956,67	1.244,58	2.489,17	829,72	14.520,15	1.161,61	3.069,97	18.751,73
17	Coordenadora de Saúde	7.484,25	1.496,85	8.981,10	35.924,40	4.490,55	8.981,10	2.993,70	52.389,75	4.191,18	11.076,69	67.657,62
18	Cuidador	1.742,71	174,27	1.916,98	7.667,92	958,49	1.916,98	638,99	11.182,39	894,59	2.364,28	14.441,26
19	Cuidador	1.742,71	174,27	1.916,98	7.667,92	958,49	1.916,98	638,99	11.182,39	894,59	2.364,28	14.441,26
20	Diretora Administrativa	5.327,39	2.130,96	7.458,35	29.833,38	3.729,17	7.458,35	2.486,12	43.507,02	3.480,56	9.198,63	56.186,21
21	Educador Físico Saúde	4.344,13	434,41	4.778,54	19.114,17	2.389,27	4.778,54	1.592,85	27.874,83	2.229,99	5.893,54	35.998,36
22	Enfermeiro Geral	6.081,80	608,18	6.689,98	26.759,92	3.344,99	6.689,98	2.229,99	39.024,88	3.121,99	8.250,98	50.397,85
23	Fisioterapeuta	5.544,34	554,43	6.098,77	24.395,10	3.049,39	6.098,77	2.032,92	35.576,18	2.846,09	7.521,82	45.944,10
24	Fisioterapeuta	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
25	Fisioterapeuta	4.344,13	434,41	4.778,54	19.114,17	2.389,27	4.778,54	1.592,85	27.874,83	2.229,99	5.893,54	35.998,36
26	Fisioterapeuta	4.344,13	434,41	4.778,54	19.114,17	2.389,27	4.778,54	1.592,85	27.874,83	2.229,99	5.893,54	35.998,36
27	Fisioterapeuta	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
28	Fisioterapeuta	4.561,34	456,13	5.017,47	20.069,90	2.508,74	5.017,47	1.672,49	29.268,60	2.341,49	6.188,22	37.798,30
29	Fisioterapeuta	4.344,13	434,41	4.778,54	19.114,17	2.389,27	4.778,54	1.592,85	27.874,83	2.229,99	5.893,54	35.998,36
30	Fisioterapeuta	5.544,34	554,43	6.098,77	24.395,10	3.049,39	6.098,77	2.032,92	35.576,18	2.846,09	7.521,82	45.944,10
31	Fisioterapeuta	4.344,13	434,41	4.778,54	19.114,17	2.389,27	4.778,54	1.592,85	27.874,83	2.229,99	5.893,54	35.998,36
32	Fisioterapeuta	4.789,41	478,94	5.268,35	21.073,40	2.634,18	5.268,35	1.756,12	30.732,05	2.458,56	6.497,63	39.688,24
33	Fisioterapeuta	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
34	Fonoaudióloga	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
35	Fonoaudióloga	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
36	Fonoaudióloga	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
37	Fonoaudióloga	5.280,32	528,03	5.808,35	23.233,41	2.904,18	5.808,35	1.936,12	33.882,05	2.710,56	7.163,63	43.756,25
38	Fonoaudióloga	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaeirassununga.org.br e-mail: apae@apaeirassununga.org.br

Ord	Função	Salário	Adicional	Salário Total	4 meses	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total	FGTS	Verbas Multa Rescisória	Total Geral
39	Guarda	1.742,71	174,27	1.916,98	7.667,92	958,49	1.916,98	638,99	11.182,39	894,59	2.364,28	14.441,26
40	Guarda	1.743,71	174,37	1.918,08	7.672,32	959,04	1.918,08	639,36	11.188,81	895,10	2.365,63	14.449,54
41	Guarda Noturno	2.820,12	282,01	3.102,13	12.408,53	1.551,07	3.102,13	1.034,04	18.095,77	1.447,66	3.825,96	23.369,39
42	Médico Otorrino	9.212,11	921,21	10.133,32	40.533,28	5.066,66	10.133,32	3.377,77	59.111,04	4.728,88	12.497,76	76.337,68
43	Motorista	2.621,75	262,18	2.883,93	11.535,70	1.441,96	2.883,93	961,31	16.822,90	1.345,83	3.556,84	21.725,57
44	Motorista	2.621,75	262,18	2.883,93	11.535,70	1.441,96	2.883,93	961,31	16.822,90	1.345,83	3.556,84	21.725,57
45	Nutricionista	4.344,13	434,41	4.778,54	19.114,17	2.389,27	4.778,54	1.592,85	27.874,83	2.229,99	5.893,54	35.998,36
46	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
47	Psicólogo	5.516,37	551,64	6.068,01	24.272,03	3.034,00	6.068,01	2.022,67	35.396,71	2.831,74	7.483,88	45.712,32
48	Psicólogo	4.561,34	456,13	5.017,47	20.069,90	2.508,74	5.017,47	1.672,49	29.268,60	2.341,49	6.188,22	37.798,30
49	Psicólogo	2.758,21	275,82	3.034,03	12.136,12	1.517,02	3.034,03	1.011,34	17.698,51	1.415,88	3.741,97	22.856,37
50	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
51	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
52	Psicólogo	4.561,34	456,13	5.017,47	20.069,90	2.508,74	5.017,47	1.672,49	29.268,60	2.341,49	6.188,22	37.798,30
53	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
54	Psicólogo	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
55	Psicólogo	4.344,13	434,41	4.778,54	19.114,17	2.389,27	4.778,54	1.592,85	27.874,83	2.229,99	5.893,54	35.998,36
56	Recepcionista	1.742,71	174,27	1.916,98	7.667,92	958,49	1.916,98	638,99	11.182,39	894,59	2.364,28	14.441,26
57	Recepcionista	1.742,71	174,27	1.916,98	7.667,92	958,49	1.916,98	638,99	11.182,39	894,59	2.364,28	14.441,26
58	Recepcionista	1.742,71	174,27	1.916,98	7.667,92	958,49	1.916,98	638,99	11.182,39	894,59	2.364,28	14.441,26
59	Servente	1.742,71	697,08	2.439,79	9.759,18	1.219,90	2.439,79	813,26	14.232,13	1.138,57	3.009,08	18.379,78
60	Servente	1.829,84	731,94	2.561,78	10.247,10	1.280,89	2.561,78	853,93	14.943,69	1.195,50	3.159,52	19.298,71
61	Servente	1.742,71	697,08	2.439,79	9.759,18	1.219,90	2.439,79	813,26	14.232,13	1.138,57	3.009,08	18.379,78
62	Sup Depto Pessoal	4.832,10	483,21	5.315,31	21.261,24	2.657,66	5.315,31	1.771,77	31.005,98	2.480,48	6.555,55	40.042,00
63	Técnico em Enfermagem	3.988,11	398,81	4.386,92	17.547,68	2.193,46	4.386,92	1.462,31	25.590,37	2.047,23	5.410,54	33.048,14
64	Técnico em Enfermagem	3.998,11	399,81	4.397,92	17.591,68	2.198,96	4.397,92	1.465,97	25.654,54	2.052,36	5.424,10	33.131,00
65	Técnico em Enfermagem	4.198,02	419,80	4.617,82	18.471,29	2.308,91	4.617,82	1.539,27	26.937,30	2.154,98	5.695,31	34.787,59
66	Técnico em Enfermagem	3.807,72	380,77	4.188,49	16.753,97	2.094,25	4.188,49	1.396,16	24.432,87	1.954,63	5.165,81	31.553,31
67	Terapeuta Ocupacional	6.098,75	609,88	6.708,63	26.834,50	3.354,31	6.708,63	2.236,21	39.133,65	3.130,69	8.273,97	50.538,31
68	Terapeuta Ocupacional	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18
69	Terapeuta Ocupacional	5.792,19	579,22	6.371,41	25.485,64	3.185,70	6.371,41	2.123,80	37.166,55	2.973,32	7.858,07	47.997,95
70	Terapeuta Ocupacional	4.137,27	413,73	4.551,00	18.203,99	2.275,50	4.551,00	1.517,00	26.547,48	2.123,80	5.612,90	34.284,18

* **Previsão de Recursos Humanos - Sujeito a alteração**

Prestador de Serviços	Ord	Especialidade	Carga Horária Semanal
	01	Neurologista	30h
	01	Oftalmologista	20h
	01	Ortopedista	20h
	01	Otorrinolaringologista	10h
	01	Psiquiatra	10h

* **Sujeito a alteração**



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail:apae@apaepirassununga.org.br

Itens de Despesa	Mensal	4 Meses
Recursos Humanos: Salários (adicionais, horas extras), 13º Salário, Férias + 1/3, verbas rescisórias, encargos trabalhistas, multa rescisória, vale alimentação, vale transporte)	365.000,00	1.460.000,00
Prestação de Serviços (Médicos)	58.000,00	232.000,00
Autônomos (Advogado, Motorista)	3.900,00	15.600,00
Serviços de Terceiros (Dedetização e desratização, limpeza caixa d'água, manutenção de equipamentos, serviços de informática, manutenção de ar-condicionado, calibração de equipamentos, serviço de retirada de lixo biológico, segurança do trabalho, exames de saúde ocupacional, auditoria, sistema de ponto, outros)	2.150,00	8.600,00
Utilidade Pública (Serviço de telefonia, internet, energia elétrica)	950,00	3.800,00
Total	430.000,00	1.720.000,00

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Setembro/25	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25	Total
430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	1.720.000,00

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada a Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PARCERIA

Início: 1º de setembro de 2025

Término: 31 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MOACYR FONSECA JUNIOR
Data: 31/07/2025 17:30:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pirassununga/SP, 31 de julho de 2025.

Moacyr Fonseca Junior
Presidente